



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 519/2010 de 02 de setembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009.

PROJETO-DE-LEI nº 249/2010 de 02 de setembro de 2010

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 5.073, de 3/09/2010*



CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
519/2010  
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. n° 259/2010 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n°. 249 que "ADITA A LEI MUNICIPAL N° 4.747/2009".

A proposição ora encaminhada visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal n° 4.747, de 20 de novembro de 2009 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências*", as ações 2206 – Manutenção da Secretaria.

O aditamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fez-se necessário a fim de possibilitar a execução, no exercício financeiro de 2010, para aquisição de automóvel, impressora plotter e GPS, conforme descrito no Anexo do Projeto de Lei acostado.

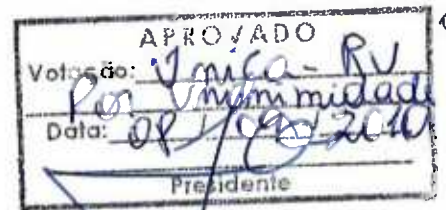
Portanto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº. 249, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", a ação 2206 - Manutenção da Secretaria, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

02.04 - IPURB

| PPA | AÇÕES LDO                       | OBJETIVOS  | RECURSOS                  | LIVRE      | VINCULAD<br>O | FUTUROS |
|-----|---------------------------------|--|---------------------------|------------|---------------|---------|
| 232 | 2206 - Manutenção da Secretaria | Manter o IPURB em relação a seu custo de manutenção, inclusive com melhoramentos na área de informática. Contratação de mão de obra e encargos c/INSS.<br><b>Aquisição de automóvel, impressora plotter e GPS.</b> | Próprios<br><br>Vinculado | 320.000,00 | 100.000,00    |         |

05/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0196/2010  
PROCESSO Nº0519/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 249/2010, de iniciativa do Executivo Municipal, que “ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009 (LDO)”.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar no Anexo I da referida Lei, que “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, as ações 2206 – Manutenção da Secretaria para aquisição de automóvel, impressora e GPS.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 08 de setembro de 2010.

  
Econ. ROBERTO A. CAINELLI  
**Corecon-RS 7836**

06/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 359/2010

Processo nº 519/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 249/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009.**

O presente Projeto de Lei visa acrescentar no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências*", as ações 2206 – Manutenção da Secretaria.

O aditamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fez-se necessário a fim de possibilitar a execução, no exercício financeiro de 2010, para aquisição de automóvel, impressora plotter e GPS.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que Adita a Lei Municipal Nº 4.747/2009, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai      OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo      OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

07/09/10

**PROCESSO:** 519 /2010

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009.

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 519 /2010, de iniciativa do Executivo, que “ *Adita a Lei Municipal 4.747/2009* ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa acrescentar no Anexo I da Lei Municipal nº 4.747, de 20 de novembro de 2009 que “ *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e dá outras providências.* ”

A justificativa apresentada pelo Poder Público expõe a necessidade do aditamento na LDO para o exercício de 2010, para proceder a manutenção do IPURB na aquisição de automóvel, impressora plotter e GPS, utilizando recursos vinculados, conforme descrição no Anexo ao Projeto.

Além de atender aos pressupostos básicos da legislação vigente, a proposta atende a condição legal de iniciativa e, por isso, a Comissão é de parecer que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dez.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI**

**Vice- Presidente**

**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro efetivo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

08

PROCESSO Nº **519/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

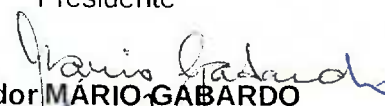
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 519/2010, que insere o Projeto de Lei nº 249, de 02 de setembro de 2010, o qual "**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.747/2009**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O aditamento da LDO, faz-se necessário para que o Poder Executivo possa acrescentar nas ações 2206 – Manutenção da Secretaria (IPURB), a fim de que possa adquirir um automóvel, uma impressora plotter e GPS.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

  
Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**  
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.073, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

ADITA A LEI MUNICIPAL 4.747/2009

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no anexo I, constante na Lei Municipal nº.4.747 de 20 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências", a ação 2206 - Manutenção da Secretaria, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.

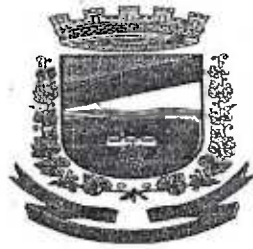
ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias Flores  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 003  
e publicado (a)  
Em 13 / 09 / 2010





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Anexo I

02.04 - IPURB

| PPA | AÇÕES LDO                       | OBJETIVOS   | RECURSOS                  | LIVRE      | VINCULAD<br>O | FUTUR |
|-----|---------------------------------|---|---------------------------|------------|---------------|-------|
| 232 | 2206 - Manutenção da Secretaria | Manter o IPURB em relação a seu custo de manutenção, inclusive com melhoramentos na área de informática. Contratação de mão de obra e encargos c/INSS.<br>Aquisição de automóvel, impressora plotter e GPS. | Próprios<br><br>Vinculado | 320.000,00 | 100.000,00    |       |